



# MANUAL DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS DA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

# SUMÁRIO

<b>I. TERMOS E SIGLAS</b>	-----	<b>3</b>
<b>II. RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO</b>	-----	<b>5</b>
<b>III. OBJETIVO</b>	-----	<b>5</b>
<b>IV. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA</b>	-----	<b>6</b>
<b>V. INSTRUMENTO USADO NO PROCESSO</b>	-----	<b>7</b>
<b>VI. RESULTADO FINAL DO PROCESSO</b>	-----	<b>8</b>
<b>VII. PROCEDIMENTOS</b>	-----	<b>8</b>



# TERMOS E SIGLAS

**LOA**

Lei Orçamentária Anual

**LDO**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PPA**

Plano Plurianual

**PREVI-RIO**

Instituto de Assistência e Previdência do Município do Rio de Janeiro

**PRE**

Presidência

**DAF**

Diretoria de Administração e Finanças

**CAD**

Conselho de Administração do Prevírio

**CIP**

Coordenação de Inteligência Previdenciária

**SUPOR**

Superintendência de Orçamento

**SMF**

Secretaria Municipal de Fazenda

**CMRJ**

Câmara Municipal do Rio de Janeiro

# **II. RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO**

PREVI-RIO/DAF, diversos setores do PREVI-RIO, PREVI-RIO/PRE, CAD, PREVI-RIO/CIP

# **III. OBJETIVO**

Este manual tem como objetivo descrever o processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO, em conformidade com as diretrizes legais, institucionais e operacionais que regem a gestão orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Rio de Janeiro. A construção dessas propostas ocorre de forma integrada e colaborativa, envolvendo diferentes áreas do Instituto, de modo a assegurar o pleno atendimento às normas previdenciárias e às exigências estabelecidas pela legislação orçamentária vigente.

**A Lei nº 4.320, de 1964**, bem como demais legislações aplicáveis, orienta o procedimento para elaboração, organização e aprovação dos orçamentos públicos. Nesse contexto, o PREVI-RIO adota um processo criterioso de levantamento de informações, análise técnica e consolidação dos dados que compõem os Projetos de Leis Orçamentárias.

Cada setor participante – desde o recebimento das orientações iniciais emitidas pelos órgãos centrais de planejamento e finanças do Município até as etapas finais de validação – desempenha um papel essencial na precisão, confiabilidade e conformidade das informações apresentadas.

Esse trabalho conjunto garante que as propostas orçamentárias refletem adequadamente a realidade financeira do Instituto e mantenham alinhamento com as metas fiscais, atuariais e previdenciárias do Município.

No PREVI-RIO, o setor responsável pelo Planejamento e Orçamento atua na elaboração, análise, revisão e consolidação dos principais instrumentos de planejamento e gestão: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Compete a esse setor garantir que todos os dados e estimativas estejam devidamente registrados nos sistemas municipais utilizados para gestão e acompanhamento orçamentário. Após a etapa de consolidação interna, a proposta orçamentária segue para sucessivas fases de verificação, ajustes e validação, até ser encaminhada aos órgãos competentes da administração municipal para apreciação e aprovação.

## IV. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

- **Lei Nº. 3.344\*, de 28/12/2001** (Disciplina o Regime Próprio de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências);
- **Lei nº 4.320, de 17/03/1964** (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
- **Lei nº 101, de 04/05/2000** (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
- **Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999**, e suas alterações posteriores, que atualiza a discriminação da despesa por Funções e estabelece os conceitos de Função, Subfunção, Programa, projeto, atividade, operações especiais;

- **Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001**, e suas alterações posteriores, que introduz a classificação da receita e da despesa a ser adotada por todas as esferas governamentais;
- **Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002**, que divulga o detalhamento de naturezas da despesa;
- **Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008**, que aprova os Manuais de Receita Nacional e Despesa Nacional e suas alterações;
- **Portaria Conjunta STN/SOF nº 26/2024**, que aprova a Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e suas atualizações;
- **Classificador da Receita e Despesa**, de acordo com a relação disponibilizada no sistema SIAFIC Carioca
- **Portaria nº 1467, de 02/06/2022** (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019);
- **Manual Técnico do Orçamento (MTO)**;

## V. INSTRUMENTO USADO NO PROCESSO

Classificador da Receita e Despesa.

# **VI. RESULTADO FINAL DO PROCESSO**

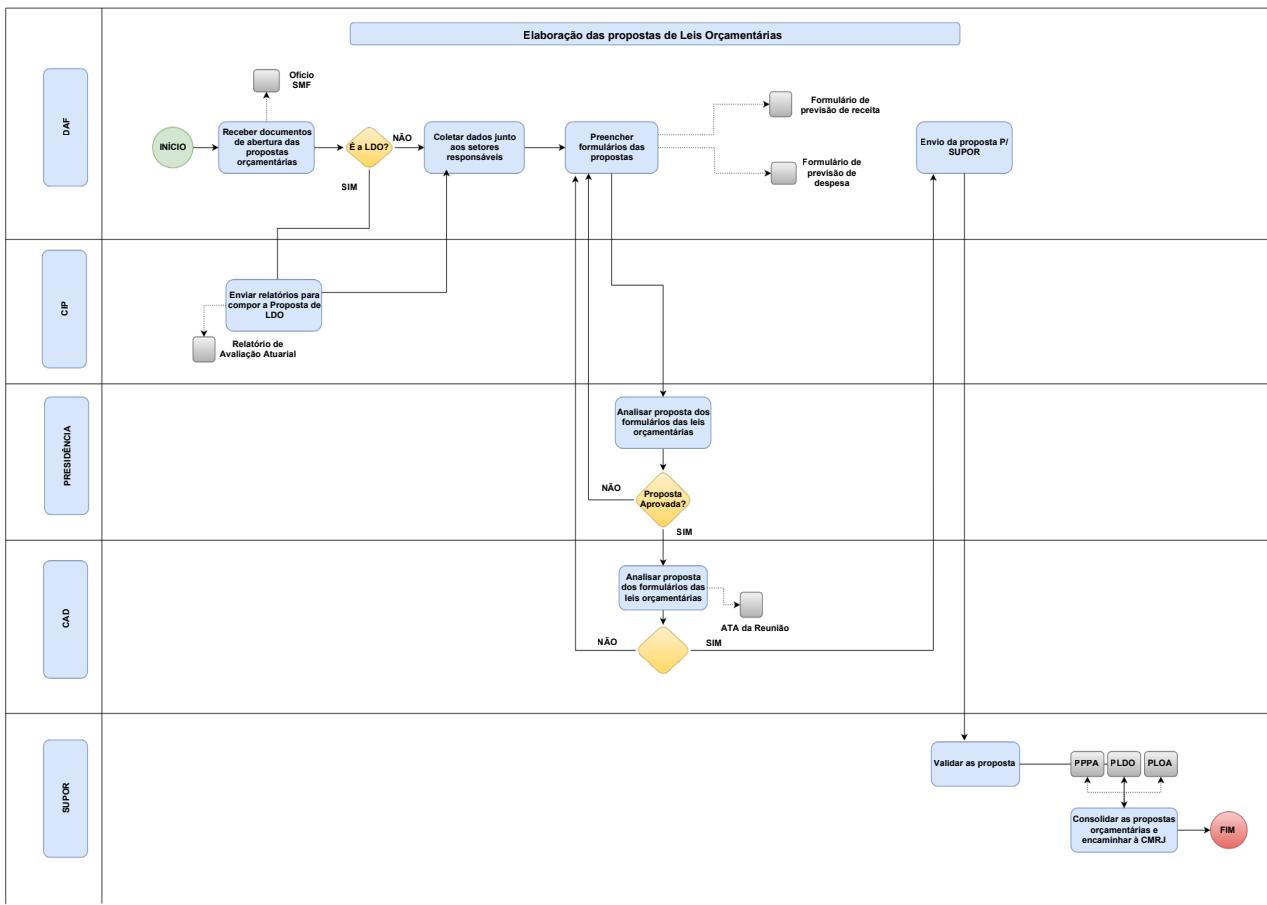
Elaboração das propostas de Leis Orçamentárias.

# **VII. PROCEDIMENTOS**

<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
1	O órgão recebe documento de abertura do período de elaboração das propostas orçamentárias	A SUPOR encaminha documento informando o início do período de elaboração das propostas de leis orçamentária e solicita as informações que comporão os projetos de leis.
2	Coleta de dados	A assessoria de orçamento solicita informações de receita e despesa junto aos setores relacionados.
3	Elabora formulários	A partir dos dados informados pelos setores, a assessoria de orçamento analisa os dados e elabora os formulários de previsão de receitas e despesas.

<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
4	Aprovação pelo titular do Órgão	O titular do órgão analisa as planilhas de previsão de receita e despesa. Caso estejam adequados, encaminha para a próxima etapa do processo; caso contrário, devolve para ajustes necessários, assegurando a precisão e o alinhamento com os requisitos previstos.
5	Aprovação pelo Conselho de Administração do PREVI-RIO	Após aprovação dos dados pelo responsável pelo Órgão, a previsão das receitas e despesas são enviadas para aprovação pelo CAD. Caso estejam adequados, encaminha para a próxima etapa do processo; caso contrário, devolve para ajustes necessários, assegurando a precisão e o alinhamento com os requisitos previstos.
6	Envio da Proposta	Após aprovação dos dados pelo CAD, a proposta orçamentária é enviada para a SUPOR.
7	Envio da Proposta	Analisa as informações enviadas, verificando sua conformidade com os critérios estabelecidos. Caso estejam adequadas, consolida a proposta do PREVI-RIO com as das demais secretarias e encaminha para aprovação na CMRJ. Caso contrário, devolve para ajustes necessários, garantindo alinhamento com os requisitos exigidos. Após a aprovação na CMRJ e a sanção do Prefeito, o PPA, LDO e LOA são publicados.

# ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS





PREFEITURA  
**RIO**

Preví-Rio